LEI Nº 4.420, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito especial* para o Fundo Municipal de Assistência social ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 34.280,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica aberto um crédito especial no valor de R$ 19.560,00 (dezenove mil quinhentos e sessenta reais) e um crédito suplementar no valor de R$ 14.720,00 (quatorze mil setecentos e vinte reais), destinados ao atendimento das despesas correntes abaixo discriminadas, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.11				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	
02.11.00				SOCIAL	
08.245.0025.225				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	
3	522	2	3.3.90.30	SOCIAL	7.360,00
	525	2	3.3.90.39	GESTÃO DA VIGILÂNCIA	7.360,00
	Esp	2	3.3.90.52	SOCIOASSISTÊNCIAL	19.560,00
				MATERIAL DE CONSUMO	
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE	
				PESSOA JUR	**34.280,00**
				EQUIPAMENTOS E MATERIAL	
				PERMANENTE	
				Total	

Parágrafo único O crédito especial e suplementar a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos de anulação de dotação conforme abaixo discriminado, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e o valor de R$ 4.280,00 (quatro mil,

duzentos e oitenta reais), por excesso de arrecadação, perfazendo um total de R$ 34.280,00 (trinta e quatro mil, duzentos e oitenta reais).

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.11				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	
02.11.00				SOCIAL	
08.245.0025.225				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	
3	523	5	3.3.90.30	SOCIAL	
	526	5	3.3.90.39	GESTÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTÊNCIAL	10.000,00
				MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JUR	
					30.000,00
				Total	

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2025.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 20 de fevereiro de 2025.

JOSE CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município